

LEI Nº918 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE
SALVADOR DO SUL A ALTERAR A LEI
Nº770 E A DOAR UM TERRENO AO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Salvador do Sul autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura um terreno com 2.888,70m² (dois mil, oitocentos e oitenta e oito metros e setenta decímetros quadrados), localizado na Sede Urbana Municipal, estando sobre ele construído o prédio Escolar da Unidade Estadual de Ensino Antônio Machado Rosa, estando compreendido entre as seguintes linhas, medidas e confrontações: Parte de uma ponto ao SUL em sentido LESTE com uma distância de 32,80m, confrontando-se com a faixa de domínio da R.F.F.S.^a, seguindo, a seguir, em sentido SUL-NORTE com uma distância de 65,00m, sendo o Senhor Helmut Graef o seu confrontante; seguindo, a seguir, em sentido LESTE-OESTE com uma distância de 40,00m, até a Avenida Duque de Caxias; a seguir, em sentido SUL com uma distância de 46,00m, confrontando-se com propriedades do Senhor Fiorelo Favero, seguindo em sentido OESTE-LESTE com uma distância de 4,45m, confrontando-se com terras de Fiorelo Favero, seguindo em sentido NORTE até encontrar-se com o ponto inicial da presente descrição uma distância de 24,00m, novamente com terras de Fiorelo Favero.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 10 de dezembro de 1984.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal